



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIM BRANCO (APAE – Capim Branco).

OBJETO: Promover a ampliação do Serviço de Centro Dia, que articula e monitora ações /atividades e programas para beneficiar o cuidador e responsável pela pessoa com deficiência intelectual e múltipla, atendido na Apae de Capim Branco, através do serviço Centro dia Agostinho Max Alves, compreendendo todo o território de abrangência do CRAS de Capim Branco/MG

VIGÊNCIA: Doze meses contados da data da formalização da parceria.

SECRETARIA MUNICIPAL VINCULADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Certificamos, para os devidos fins, que foi publicada em **14/05/2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, no site oficial do Município de Capim Branco/MG, bem como nas demais mídias, a **justificativa de inexigibilidade do Chamamento Público nº 004/2025** para fins de formalização de parceria entre o Município de Capim Branco/MG e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capim Branco, e certificamos ainda que **transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada qualquer impugnação** à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização da parceria com o objetivo supra referido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no dia 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG.

Capim Branco, 27 de maio de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público:

(...)

§ 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:



Lúcia Gonçalves Loura Mendes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - inscrita no CPF sob o nº
600.533.996-68.



Adriane Maia Brandão

Assistente Social do CRAS - inscrita no CPF sob o nº 104.789.326-69.

Adriane Maia Brandão
Assistente Social
CRESS 30693 - 6ª Região/MG